ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação adotará mecanismos de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. O acompanhamento da Política poderá considerar, entre outros elementos:

I – dados de aprendizagem dos estudantes;

II – resultados das avaliações educacionais;

III – participação dos profissionais nas ações de formação;

IV – acompanhamento da implementação das ações pedagógicas;

V – informações produzidas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – indicadores oficiais relacionados à alfabetização.

Art. 11. Os resultados do acompanhamento e do monitoramento deverão subsidiar o planejamento e o aperfeiçoamento contínuo das ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares necessários à regulamentação e à execução desta Lei, observadas as competências legais.

Art. 13. As ações decorrentes desta Lei serão implementadas de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e com a disponibilidade orçamentária e financeira do município, observada a legislação aplicável.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Guaribas/PI, em 27 de agosto de 2026.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Numerada, sancionada e promulgada aos dias vinte e sete (27) do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e seis (2026).

27/08/2026

Denailton Matias Dias

Chefe de Gabinete

Id:0047FBD3773CA0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA
Chamada Pública nº 003/2026
Processo Administrativo 065276.016-2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947/2009.

PERÍODO DE RECEBIMENTO: De 21 de setembro de 2026 a 20 de outubro de 2026, das 08h00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas) (Horário de Brasília).

Data da apresentação das amostras: 23 de outubro de 2026, às 13:00. Endereço: Depósito da Alimentação Escolar, situado na Rua David Caldas, S/N -Centro -União/PI. Edital: Disponível no site: TCE/PI.

Endereço: Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min ou pelo E-mail: uniaocpl.pi@gmail.com.

União (PI), 15 de setembro de 2026.

Érica Ryla Santos Pereira
Agente de Contratação

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito

Id:0F8BF7FF7C2AA1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061325.020/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO, LOCALIZADO NO RODOANEL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI, CONFORME CONVÊNIO 983631/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.553.606/0001-30.
CONTRATADA: R MAIA CONSTRUCOES E EDIFICACOES LTDA (CONSTRUTORA SILVEIRA MAIA) INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.012.692/0001-19.
VALOR TOTAL: R$ 297.320,20 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULATIVO DE IMPOSTOS, OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES.
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS (PELA CONTRATANTE) E ROMEU BENÍCIO MAIA (PELA CONTRATADA).

Visto:
GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União/PI